

175	vd
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO
SETOR DE EMPENHO

A Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos.

Sooretama-ES, 08 de março de 2019.

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito (fls. 174) verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 1448/2019**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a pavimentação, drenagem e reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES.

011 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
011001.2781300391.010 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças
Públicas
44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 25400000
Ficha nº 469


Neuzinéia M. Menezes

Setor de Empenho



MUNICIPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000064/2019 - LIBERADA

176	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2019

Ficha : 0000469

Data : 08/03/2019

Data Ref.: 08/03/2019

Valor : **569.559,62**

Órgão : 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 813 - Lazer
Programa : 0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER
Projeto/Atividade : 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso : 25400000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REURBANIZAÇÃO DA PRACA DA BIBLIA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE SOORETAMA/ES.

Saldo Anterior Ficha	569.559,62	Valor Pré Empenho	569.559,62	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001448/2019

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;

569.559,62

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	569.559,62	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	569.559,62
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	569.559,62	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	569.559,62

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 08 de março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

177	
Nº	RUBRICA

Sooretama-ES, 18 de Março de 2019.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito de Sooretama-ES

Processo n°. 01448/2019

Os autos em epígrafe, vem aos cuidados desta Secretaria de Suprimentos, tendo sido submetidos a nós pela área de empenho da Secretaria de Finanças, conforme fls. 175 dos autos.

Oportuno consignar nesse despacho que, constam nos autos os seguintes documentos: requerimento da Secretaria de Obras, fls. 02/03, Termo de referencia, fls. 04/16, Relatório de Projeto, Projeto de Execução e Orçamento em volume ÚNICO elaborado pela empresa AVANTEC ENGENHARIA LTDA, fls. 17/172, despacho do EXMO Prefeito solicitando informações sobre a dotação orçamentária para custeio das despesas, fls. 174, e, indicação de existência de dotação, fls. 175/176 dos autos.

Salientamos que, o requisitante, as fls. 02 esclarece que, “Os projetos foram elaborados pela empresa AVANTEC ENGENHARIA LTDA... .., conforme contrato n°. 105/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Sooretama”, no entanto, o mencionado pacto não foi juntado nos autos em sua forma impressa, o que a nosso entender, deve ser sanado para maior instrução dos autos.

É o mais relevante. Passamos a mencionar orientação e decisão do TCU sobre o tema da autorização das licitações. Vejamos.

DO PEDIDO

Pode-se ver através da decisão abaixo, que, o **TCU** entendeu que a função da comissão de licitações é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”.

Veja a decisão do TCU no
link:<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/12/%252a/NUMACORDAO%253A2492%2520ANOACORDAO%253A2016/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/true/1>

Portanto, a “**autorização** para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa é ato próprio de competência do ordenador de despesas e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”, segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL.

Submetemos os autos ao EXMO Prefeito para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS


a) **ANALISE E PARECER** quanto à forma que se deve adotar para a pretensa contratação, posto que, está ausente nos autos sua **AUTORIZAÇÃO** para o caso em questão, e;

b) **AO FINAL**, retorne os autos a Secretaria de Suprimentos para providencias necessárias ao caso, conforme julgar cabível.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição sempre.

Adiclei Bras Bazoni
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

INFORMAÇÕES DO PROCESSO N.º 1448/2019

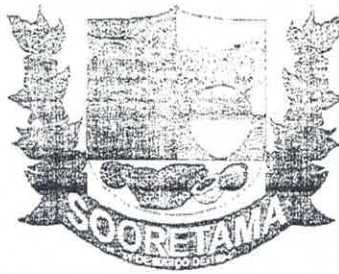
178	
N.º	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Autorizo que seja
proseguido o processo
licitatório da Modalidade
tomada de preço e
atendimento a necessidade
de Revitalização da praça
da Bíblia, sendo um local
utilizado pelas famílias
como ponto de encontro.

20/03/2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL



179	8
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 042/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, os servidores abaixo relacionados.

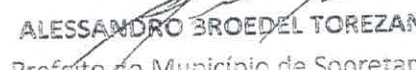
RONISON MARAGONI ALVES - Presidente
ÉRICA MAIA FERRARI - Membro
ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA - Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se os Decretos 053/2017 e 019/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

180	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

EDITAL e ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2019.
Processo Administrativo nº. 01448/2018.

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto nº. 042, de 21/01/2019 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados que, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº. 000/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Repartição interessada:	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLAR:

Envelopes (obrigatório):	00/05/2019 às 14hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura:	00/05/2019 às 14hs30min , na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital, composto por memorial, planilhas orçamentárias, cronograma e projetos.

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de **“empreitada por preço unitário”**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta da dotação orçamentária para 2019:

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
001 - Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
011001.2781300391.010 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
44905100000 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 25400000
Ficha nº. 0469

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273
Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



180-v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL, sendo que, em caso de impugnação, deverá ser, esta protocolizada na sede da PMS conforme horários e endereço citados nesse Edital.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **Tomada de Preços**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **Tomada de Preços** seja declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, pela empresa licitante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **ANEXO XXI**.

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em **CONCORRÊNCIA**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **Tomada de Preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

183	6
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente (conforme o caso), com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na SEDE da PMS, em seu protocolo geral, de segunda a sexta, das 8hs as 11:30hs, e das, 13hs as 17hs, localizado na Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES.

4.7. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos, e, a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que tenham seus respectivos cadastros (CRC) junto ao Município de Sooretama, ou que, tenham manifestados seus interesses nos termos do Art. 22, Parágrafo 2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

183.v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 000/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE N.º. 02
PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 000/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de n.º. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **Tomada de Preços**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes n.º. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, até às 17hs00mm do dia anterior à data de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

182	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XXI)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO X;**

e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **ANEXO XI.**

f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO XII;**

g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato - **ANEXO XIII;**

h) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XIV;**

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

182-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

a.1.2 demonstração do resultado do exercício;

- ❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- ❖ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- ❖ notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - ❖ demonstração do resultado do exercício.
 - ❖ Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - ❖ Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo – **ANEXO XV**.
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

183	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e regularizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens: **6.8.4** em suas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, e do subitem **6.8.2** em suas letras “a”, “b” e “c”.

- i) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores de Sooretama (CRC).
j) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

j.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO XVII**.

j.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

j.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Profissional Técnico indicado no item “b” abaixo, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista** com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO XVIII**;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima (b), **deverá** ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, **II)** carteira profissional (empregado), ou, **III)** contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, **IV)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);



183-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. - **ANEXO XIX**;

e) **Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- e.1- Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas;
- e.2- Corpo BSTC (greide) diâmetro 4,40m CA-2 MF, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas;
- e.3- Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte de brita em vias urbanas;
- e.4- Pavimentação com blocos de concreto (35Mpa), esp. = 06cm, sobre colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, vias urbanas, e;
- e.5- Meio fio de concreto pré-moldado (12x30x15)cm, inclusive caiação e transporte de meio fio em vias urbanas.

f) **Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) Técnico(s), onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- f.1- Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas = 780m²;
- f.2- Corpo BSTC (greide) diâmetro 4,40m CA-2 MF, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas = 23,20m;
- f.3- Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte de brita em vias urbanas = 100,30m²;
- f.4- Pavimentação com blocos de concreto (35Mpa), esp. = 06cm, sobre colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, vias urbanas = 182,07m², e;
- f.5- Meio fio de concreto pré-moldado (12x30x15)cm, inclusive caiação e transporte de meio fio em vias urbanas = 350,64m.

g) **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica - **ANEXO XX**.

f.1) A visita Técnica é “**facultada**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 10hs00mm às 16hs00mm. Tudo conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

f.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: **obras@sooretama.es.gov.br**, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan).

f.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, **fica esta, obrigada a apresentar** declaração de conhecimento - **ANEXO XX**;



184	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou



184-v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;
- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do CRONOGRAMA físico-financeiros;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Obras, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal – **ANEXO III**.

6.9.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentada; - **ANEXO IV**.

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (**MODELO ANEXO VI**), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - **ANEXO XXIII**.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – **ANEXO VII**;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – **ANEXO VIII**;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – **ANEXO XXII**.

6.9.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.10. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.11. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para todos os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

185	6
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia é de **R\$ 569.559,62** (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) **com data base de Jan/2018-DER-ES.**

6.9.2.4. Deverá ser observados pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pelo Município**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO III.**

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;



185-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item **7.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

186	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.



386-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **Tomada de Preços** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXIII** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do contrato será de acordo com a minuta do contrato **ANEXO XXIII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

187	8
Nº	Edital – EM ANALISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

12.2.A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **Tomada de Preços** é de **R\$ 569.559,62** (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) **com data base de Jan/2018–DER-ES.**

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta na minuta do contrato **ANEXO XXIII.**

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, específica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento consta na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.



17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o “Recebimento Provisório”, o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

388	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As
Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273
Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **Tomada de Preços**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes “A” e “B” das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Caderno de Especificações / Memoriais Descritivos;
- AnexoII - Carta Proposta de Preços;
- AnexoIII - Planilhas Orçamentárias;
- AnexoIV - Cronograma físico-financeiro;
- AnexoV - Composição e Memorial de Calculo;
- AnexoVI - Declaração de Concordância com Reajustamento;
- AnexoVII - Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas;
- Anexo VIII - Declaração de Garantia Contratual;
- AnexoIX - ~~Composição de preços Unitários;~~
- AnexoX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- AnexoXI - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
- AnexoXII - Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital;
- AnexoXIII - Declaração que esta apta a executar o contrato;
- AnexoXIV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
- AnexoXV - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- AnexoXVI - ~~Apresentação do Valor Residual de Contrato – VRC;~~
- AnexoXVII - Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06;
- Anexo XVIII - Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos;
- AnexoXIX - Declaração de Participação Permanente dos RTs.;
- AnexoXX - Declaração de Visita;
- AnexoXXI - Termo de Credencial;
- AnexoXXII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- AnexoXXIII - Minuta do Contrato;

Sooretama/ES, 22 de Março de 2019.


RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

ÉRICA MAIA FERRARI
Membro da Comissão - CPL

ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA
Membro da Comissão - CPL

NOTA: O Edital será visado pela CPL após APROVADO pela área jurídica.



189	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I 'A' – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I 'B' – PROJETOS DE EXECUÇÃO – VOLUME ÚNICO**
- c) **ANEXO I 'C' – ORÇAMENTO COMPLETO, MEMORIAL DESCRITIVO E OUTROS**
- d) **ANEXO I 'D' – TODOS OS PROJETOS** (esse conjunto é em arquivo extenso, razão pela qual, pedimos aos interessados que, caso desejem, retirem junto a CPL em CD ou Pendrive próprio. Suas versões já constam no **ANEXO I.B** – volume único, mas, poderá também ser obtidos individualmente, caso deseje o participantes deste certame).

ELABORADOS POR:

Área Técnica responsável pela parte de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

589.0	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2019, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

- 1) Nosso preço total para este objeto é de **R\$ _____,___ (_____)** conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:
 - **Planilha Orçamentária;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro;**
 - **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
 - **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
 - **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**
- 2) Prazo de execução das obras e serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – **ANEXO XXIII.**
- 3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução das obras/serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – **ANEXO XXIII;**
- 5) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

190	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Completa;

ELABORADOS POR:

Área Técnica responsável pela parte de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

190-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E CURVA ABC** - Completo, conforme elaborado pela área técnica;

ELABORADOS POR:

Área Técnica responsável pela parte de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

191	6
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
COMPOSIÇÃO E MEMORIAL DE CALCULO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **COMPOSIÇÕES**– Completo, conforme elaborado pela área técnica;

NOTA: Este ANEXO não é critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não é obrigatória sua apresentação, estando disponível aos licitantes apenas como informações complementares na elaboração de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

191-v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula Quinta - do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo XXIII deste Edital que tem como referencia o mês de/.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

192	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

192-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

193	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

~~1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.~~

~~1.2 Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “nome do respectivo anexo”. Segue a relação. Vejamos:~~

- ~~a) COMPOSIÇÕES – Completo, conforme elaborado pela área técnica;~~

NOTAS COMPLEMENTARES:

- ~~a) Este ANEXO não será exigido como critério de habilitação na fase (envelope ‘A’) desta licitação, pois, trata-se de informação complementar ao licitante para fins de auxiliar na elaboração de sua Proposta.~~
- ~~b) Porém, se vier a ser necessária sua exigência em fases futuras, fica a CPL facultada a exigir a qualquer tempo do(s) licitante(s) que lograr se vencedor, desde que, por razões justificadas.~~

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

193-v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº 01448/2019	

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

194	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



194.v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XII
OMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



195	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

195-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

NOTA COMPLEMENTAR: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários em momento oportuno.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



196	8
Nº:	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILG deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ISG deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

196-v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

ANEXO excluído do edital por não ser critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não será cobrado.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

197	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



197-v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XVIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº. CREA/CAU	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

198	8
Nº.	Edital – EM ANALISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XIX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

198-v	8
Nº.	Edital – EM ANALISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter pleno conhecimento dos locais e das particularidades do terreno onde serão realizados os serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, através de seus responsáveis técnicos, e que, tem amplo e perfeito conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(quando houver, ou seja, em caso de visita *IN LOCO*)

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante



199	8
Nº	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XXI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na
, CNPJ nº, representada pelo(a)
 Sr.(a)....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
, (CARGO),
 portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para
 representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os
 atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
 licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura



199.v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XXII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do TP____/2019 foi elaborada de maneira independente do TP____/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

200	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

**ANEXO XXIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. ____/201*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0**/20**.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua _____ Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, por seu representante legal, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob p nº. _____ e RG nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006 e demais Planilhas e ANEXOS que compõem o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 0**/2019**.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. */*** dos autos.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



200-v	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **TP N° 0**/2019** e em anexa a este instrumento.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

203	8
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 0**/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de



203.0	6
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “*poderão*” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:



$$R = Vx (I - I_o)$$

I_o

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;
I_o = Índice do mês do orçamento base da PMS
I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS – JANEIRO/2018-DER-ES**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente a data de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O prazo de execução dos serviços/Contrato será de até ---- (-- por extenso --) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de recebimento da Ordem de Serviços (O.S.) por parte do contratado, obedecendo cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com data base JAN/2018 – DER-ES.
 - Obras de edificações – SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.



8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- 9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

- 9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;
- 9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- 9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.
- 9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
 - 9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.



10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

203.v	E
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV - atraso injustificado da entrega;
- V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 20____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

204	6
Nº.	Edital – EM ANÁLISE
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

205	CPM
Nº	RUBRICA

Sooretama-ES, 22 de Março de 2019.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador

Processo nº 01448/2019

Trata-se de análise do EDITAL de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Cumprindo-se o regimento de licitações, ou seja, a lei 8.666 e suas alterações posteriores cabem citar a regra para o presente caso. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, **e ao qual serão juntados oportunamente:**

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem **ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (G.N.).

Remetemos os autos do processo em epígrafe, tendo juntado a "minuta do EDITAL" da licitação e seus ANEXOS para abertura do procedimento da concorrência em questão.

Registra-se que, o valor estimado na planilha orçamentária para a presente contratação, está dentro do previsto na lei 8.666/93.

SOLICITAÇÃO que:

Vossa senhoria proceda com a devida análise necessária aos termos da minuta, conforme requer a legislação em vigor.

Sem mais para o momento;
Atenciosamente.

Ronison Marangoni Alves
Presidente da CPL

Dec. nº 042, de 21/01/2019



Processo	Nº
	206

PROCESSO Nº: 1448/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB)

OBJETO: Contratação de fornecedor para execução de obras de pavimentação, drenagem e reurbanização da Praça da Bíblia

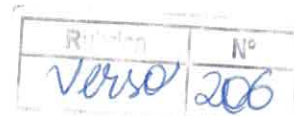
PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, visando a contratação de fornecedor para execução de serviços de engenharia, visando a pavimentação, drenagem e reurbanização da Praça da Bíblia, no centro do Município.

Nesta fase, vieram os autos a esta procuradoria para parecer sobre a minuta do edital de licitação e seus anexos, juntados às fls. 180/204.

Instruem os autos, dentre outros documentos:

- a) Ofício da Secretaria requerente, solicitando a contratação (fl. 02);
- b) Termo de Referência (fls. 04/16);
- c) Projeto da obra impresso e em CD desenvolvido pela empresa Avantec Engenharia Ltda (fls. 17/173);
- d) Despacho do prefeito determinando o prosseguimento do feito, dentre as quais a informação de dotação orçamentária (fl. 174);
- e) Autorização do prefeito para que seja adotada a modalidade de Tomada de Preços (fl. 178);
- f) Manifestação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (SEMSUGEC) solicitando do prefeito a definição sobre a modalidade do procedimento licitatório (fl. 177);
- g) Minuta e seus anexos (fls. 180/204); e
- h) Encaminhamento dos autos pelo pregoeiro oficial para apreciação jurídica da minuta do edital (fl. 204).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

É o sucinto e necessário relatório para o solicitado pelo pregoeiro oficial, que repito, é somente a fala jurídica em relação a minuta do edital do certame, razão pela qual não se adentrará nos atos do procedimento licitatório realizados até então. Entendo que sobre os mesmos não pairam dúvidas, o que motivaria o questionamento para manifestação específica.

Assim, passo a opinar, ressaltando que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o poder discricionário dos responsáveis.

Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive no tocante a elaboração da minuta do edital da Tomada de Preços e a solicitação de sua apreciação jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, tornou o processo licitatório obrigatório para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve se embasar em princípios e regras previstas no texto constitucional e demais normas de nosso ordenamento jurídico.

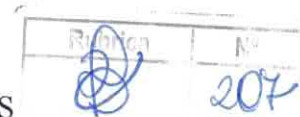
Observo que foi adotada a minuta padrão utilizada pelo setor competente, com as adequações ao objeto e fins almejados no certame, pelo que se torna desnecessário o reexame pormenorizado de todos os seus termos.

Neste aspecto, observo que o edital seguiu as cautelas e exigências legais, mormente a prevista no Art. 40 da Lei nº 8.666/1993, dentre as quais:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA



Logo, a minuta do Edital e seus Anexos trazidos à colação para análise reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando apta a ser utilizada.


Por fim, recomenda-se submeter a minuta ora em apreço e seus anexos a uma criteriosa leitura e conferência quanto a eventuais erros materiais, procedendo-se com a retificações. A título de exemplo, destaco os subitens 6.8.1.2 a 6.8.1.5 (fl. 182) e 6.9.1.6 a 6.9.1.12 (fl. 184-v), que deverão ser alterados para obedecerem a exata seqüência cardinal.

Por todo o exposto, atentando-se para as recomendações, opina-se pelo prosseguimento do presente certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação pretendida.

Advirta-se que o prazo mínimo para publicação do edital, por ser do tipo “menor preço”, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, como previsto no Art. 21, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 25 de março de 2019.


OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

208	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

EDITAL e ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019.
 Processo Administrativo nº. 01448/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto nº. 042, de 21/01/2019 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados que, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Repartição interessada:	Sec. Mun. de Obras
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLAR:

Envelopes (obrigatório):	07/05/2019 às 14hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura:	07/05/2019 às 14hs30min , na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital, composto por memorial, planilhas orçamentárias, cronograma e projetos.

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de **“empreitada por preço unitário”**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta da dotação orçamentária para 2019:

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 001 - Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 011001.2781300391.010 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
 44905100000 – Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 25400000
Ficha nº. 0469

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273
 Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL, sendo que, em caso de impugnação, deverá ser esta protocolizada na sede da PMS conforme horários e endereço citados nesse Edital.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **Tomada de Preços**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **Tomada de Preços** seja declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela empresa licitante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **ANEXO XXI**.

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **Tomada de Preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

209	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente (conforme o caso), com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na SEDE da PMS, em seu protocolo geral, de segunda a sexta, das 8hs as 11:30hs, e das, 13hs as 17hs, localizado na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES.

4.7. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos, e, a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que tenham seus respectivos cadastros (CRC) junto ao Município de Sooretama, ou que, tenham manifestados seus interesses nos termos do Art. 22, Parágrafo 2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

209-v	6
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

- 6.2.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 6.3.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 6.4.** Os Envelopes de n.º **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **Tomada de Preços**.
- 6.5.** Os documentos retirados dos envelopes n.º **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 6.6.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 6.6.1.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 6.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, até às 17hs00mm do dia anterior à data de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

210	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XXI)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO X**;
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **ANEXO XI**);
- f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO XII**;
- g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato - **ANEXO XIII**;
- h) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XIV**;

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;



210.v	8
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a.1.2 demonstração do resultado do exercício;

- ❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- ❖ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- ❖ notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - ❖ demonstração do resultado do exercício.
 - ❖ Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - ❖ Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- ❖ Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- ❖ Índice de Solvência Geral - ISG: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo - **ANEXO XV**.
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

235	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e regularizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens: **6.8.4** em suas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e do subitem **6.8.2** em suas letras "a", "b" e "c".

- i) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores de Sooretama (CRC).
j) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

j.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO XVII**.

j.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

j.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Profissional Técnico indicado no item "b" abaixo, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista** com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO XVIII**;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima (b), **deverá** ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, **II)** carteira profissional (empregado), ou, **III)** contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, **IV)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

211-v	6
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. - **ANEXO XIX**;

e) **Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- e.1- Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas;
- e.2- Corpo BSTC (greide) diâmetro 4,40m CA-2 MF, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas;
- e.3- Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte de brita em vias urbanas;
- e.4- Pavimentação com blocos de concreto (35Mpa), esp. = 06cm, sobre colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, vias urbanas, e;
- e.5- Meio fio de concreto pré-moldado (12x30x15)cm, inclusive caiação e transporte de meio fio em vias urbanas.

f) **Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) Técnico(s), onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- f.1- Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas = 780m²;
- f.2- Corpo BSTC (greide) diâmetro 4,40m CA-2 MF, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas = 23,20m;
- f.3- Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte de brita em vias urbanas = 100,30m³;
- f.4- Pavimentação com blocos de concreto (35Mpa), esp. = 06cm, sobre colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, vias urbanas = 182,07m², e;
- f.5- Meio fio de concreto pré-moldado (12x30x15)cm, inclusive caiação e transporte de meio fio em vias urbanas = 350,64m.

g) **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica - **ANEXO XX**.

f.1) A visita Técnica é “**facultada**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 10hs00mm às 16hs00mm. Tudo conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

f.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: **obras@sooretama.es.gov.br**, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan).

f.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, **fica esta, obrigada a apresentar** declaração de conhecimento - **ANEXO XX**;



212	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou



212. ✓	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;
- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do CRONOGRAMA físico-financeiros;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Obras, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo **Representante Legal – ANEXO III**.

6.9.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentada; - **ANEXO IV**.

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (**MODELO ANEXO VI**), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - **ANEXO XXIII**.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação - **ANEXO VII**;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades - **ANEXO VIII**;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta - **ANEXO XXII**.

6.9.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.10. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.11. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para todos os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

213	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia é de **R\$ 569.559,62** (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) **com data base de Jan/2018-DER-ES.**

6.9.2.4. Deverá ser observados pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pelo Município**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO III.**

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;



213-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item **7.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

254	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.



219-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **Tomada de Preços** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigar-se-á a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (tres) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXIII** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do contrato será de acordo com a minuta do contrato **ANEXO XXIII**.



235	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

12.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **Tomada de Preços** é de **R\$ 569.559,62** (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) **com data base de Jan/2018–DER-ES.**

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta na minuta do contrato **ANEXO XXIII.**

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, específica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento consta na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.



215.v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o “Recebimento Provisório”, o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



216	E
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

III - pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As
Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273
Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **Tomada de Preços**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes “A” e “B” das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- | | |
|---------------------|---|
| Anexo I | - Caderno de Especificações / Memoriais Descritivos; |
| AnexoII | - Carta Proposta de Preços; |
| AnexoIII | - Planilhas Orçamentárias; |
| AnexoIV | - Cronograma físico-financeiro; |
| AnexoV | - Composição e Memorial de Calculo; |
| AnexoVI | - Declaração de Concordância com Reajustamento; |
| AnexoVII | - Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas; |
| Anexo VIII | - Declaração de Garantia Contratual; |
| AnexoIX | Composição de preços Unitários; |
| AnexoX | - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação; |
| AnexoXI | - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal. |
| AnexoXII | - Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital; |
| AnexoXIII | - Declaração que esta apta a executar o contrato; |
| AnexoXIV | - Dados Complementares para Assinatura do Contrato; |
| AnexoXV | - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro; |
| AnexoXVI | Apresentação de Valor Residual de Contrato – VRC; |
| AnexoXVII | - Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06; |
| Anexo XVIII | - Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos; |
| AnexoXIX | - Declaração de Participação Permanente dos RTs.; |
| AnexoXX | - Declaração de Visita; |
| AnexoXXI | - Termo de Credencial; |
| AnexoXXII | - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| AnexoXXIII | - Minuta do Contrato; |

Sooretama/ES, 22 de Março de 2019.


RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação


ERICA MAIA FERRARI
Membro da Comissão - CPL


ELIANE RODRIGUES FELIPE PECANHA
Membro da Comissão - CPL

NOTA: O Edital será visado pela CPL após APROVADO pela área jurídica.



217	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I 'A' – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I 'B' – PROJETOS DE EXECUÇÃO – VOLUME ÚNICO**
- c) **ANEXO I 'C' – ORÇAMENTO COMPLETO, MEMORIAL DESCRITIVO E OUTROS**
- d) **ANEXO I 'D' – TODOS OS PROJETOS** (esse conjunto é em arquivo extenso, razão pela qual, pedimos aos interessados que, caso desejem, retirem junto a CPL em CD ou Pendrive próprio. Suas versões já constam no **ANEXO I.B** – volume único, mas, poderá também ser obtidos individualmente, caso deseje o participantes deste certame).

ELABORADOS POR:

Área Técnica responsável pela parte de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

217.v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019, com objeto:
_____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

1) Nosso preço total para este objeto é de R\$ _____ (_____) conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:

- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Declaração de Concórdância com as condições do Reajustamento contratual;**
- **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
- **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**

- 2) Prazo de execução das obras e serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – **ANEXO XXIII**.
- 3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução das obras/serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – **ANEXO XXIII**;
- 5) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

218	E
Nº.	Édital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF** que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Completa;

ELABORADOS POR:

Área Técnica responsável pela parte de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

218-0	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E CURVA ABC** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;

ELABORADOS POR:

Área Técnica responsável pela parte de Engenharia



219	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
COMPOSIÇÃO E MEMORIAL DE CALCULO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **COMPOSIÇÕES**– Completo, conforme elaborado pela área técnica;

NOTA: Este ANEXO não é critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não é obrigatória sua apresentação, estando disponível aos licitantes apenas como informações complementares na elaboração de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

219.v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula Quinta - do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo XXIII deste Edital que tem como referencia o mês de/.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

220	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

200-0	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



223	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

~~1.1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.~~

~~1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “nome do respectivo anexo”. Segue a relação. Vejamos:~~

- ~~a) **COMPOSIÇÕES** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;~~

NOTAS COMPLEMENTARES:

- ~~a) Este ANEXO não será exigido como critério de habilitação na fase (envelope ‘A’) desta licitação, pois, trata-se de informação complementar ao licitante para fins de auxiliar na elaboração de sua Proposta.~~
- ~~b) Porém, se vier a ser necessária sua exigência em fases futuras, fica a CPL facultada a exigir a qualquer tempo do(s) licitante(s) que lograr se vencedor, desde que, por razões justificadas.~~

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Handwritten signature



223-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

222	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

222-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XII
OMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura


8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

223	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

223-v	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

NOTA COMPLEMENTAR: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários em momento oportuno.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



224	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

224-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

ANEXO excluído do edital por não ser critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não será cobrado.

Atenciosamente,

(Local), ____ de ____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

225	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



225.v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XVIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº. CREA/CAU	TITULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura da empresa

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

226	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XIX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA)



226-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter pleno conhecimento dos locais e das particularidades do terreno onde serão realizados os serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, através de seus responsáveis técnicos, e que, tem amplo e perfeito conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(quando houver, ou seja, em caso de visita IN LOCO)

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante



227	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XXI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a)....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO), portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura

E



227-v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

ANEXO XXII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do TP____/2019 foi elaborada de maneira independente do TP____/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



228	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

**ANEXO XXIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. ____/201*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0**/20**.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua _____ Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, por seu representante legal, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob p nº. _____ e RG nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006 e demais Planilhas e ANEXOS que compõem o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 0**/2019**.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. */*** dos autos.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



228.v	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **TP N° 0**/2019** e em anexa a este instrumento.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do n°. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do n°. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

229	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 0**/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

229.v	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “**poderão**” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:



230	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

$$R = Vx (I - I_o)$$

I_o

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;
I_o = Índice do mês do orçamento base da PMS
I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS – JANEIRO/2018-DER-ES**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados do dia útil subsequente a data de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O prazo de execução dos serviços/Contrato será de até ---- (-- por extenso --) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de recebimento da Ordem de Serviços (O.S.) por parte do contratado, obedecendo cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com data base **JAN/2018 – DER-ES**.
 - Obras de edificações – SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.



230.0	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- 9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

- 9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;
- 9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- 9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.
- 9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.



231	8
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



231 v	6
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- I** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV** - atraso injustificado da entrega;
- V** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 20 ____.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

232	E
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 01448/2019	

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 469/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados de forma interina para os próximos trinta dias como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados:

CELYZA DO ESPIRITO SANTO BORSONELI - Presidente

KALINE RODRIGUES PEREIRA - Membro

ERICA MAIA FERRARI - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 27 de março de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

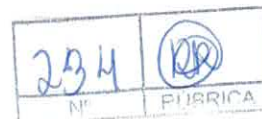
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CASSIO DIAS LOPES
Secretário de Administração



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 477096

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	16/04/2019 16:18:32
Data/Hora Impressão	16/04/2019 16:20:02

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	477096
Título	Aviso Abert TP 0032019
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	17/04/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.92	R\$ 13,60	R\$ 189,31

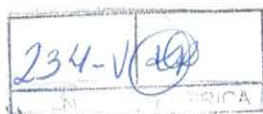
Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2019.**

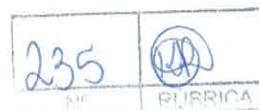


O MUNICIPIO DE SOORETAMA
- ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme **DECRETO Nº 469/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES**, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 07/05/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

**CELYZA DO ESPÍRITO SANTO
BORSONELI**
Presidente da CPL - INTERINA
Sooretama/ES

Proposta de Publicação nº 23815



São Paulo, 16 de Abril de 2019

Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)
R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000
Telefone: (27) 3273-1282
E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br
Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA

Proposta para Publicação no Diario Oficial da Uniao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA


AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito publico, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 469/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à construção de 02 (duas) áreas recreativas, sendo 01 (um) campo de futebol de areia e 01 (um) campo de vôlei a serem construídas anexas a Quadra Esportiva para a EMEF Pedro Balbino de Menezes, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 06/05/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito publico, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 469/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama - ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 07/05/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

Sooretama/ES, 16 de abril de 2019
CELYZA DO ESPIRITO SANTO BORSONELI
Presidente da CPL - INTERINA

235-v	
Nº	ELABRICA

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 840,00
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias
FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 17/04/2019

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Letícia Maria C. dos Santos

(11)3120-2899

publica@diariooficial.com.br

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Abril de 2019.

de Equipamentos e Materiais Permanentes em atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Pinheiros/ES através da Emenda Parlamentar Federal nº de Programação de nº201827720007 e Contrapartida. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. Os envelopes **DEVERÃO** ser protocolados até o dia 02/05/2019 até as 16 horas.

Pinheiros, 15 de Abril de 2019.
FÁBIO GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal
Protocolo 476735

Pedro Canário

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2019
Exclusiva ME, EPP e MEI**

O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2019

OBJETO: Pregão Presencial, tipo menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO, MARGARINA E LEITE), DESTINADOS AO CAFÉ DA MANHÃ DE SERVIDORES DA SECRETARIAS MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.**

DATA DA ABERTURA: 02/05/2019 - 09:00 Horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da PMCP e no site www.pedrocanario.es.gov.br.

Pedro Canário/ES, 16 de abril de 2019.
PREGOEIRO OFICIAL
Protocolo 476419

Presidente Kennedy

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 015/2018**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REPUBLICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 8 (INTEGRANTE DO LOTE I): JAQUEIRA - SANTO EDUARDO, COM EXTENSÃO DE 1,88 KM, com abertura prevista para o dia 20/05/2019 às 09:30 horas.**

O edital estará disponível no site

www.presidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, situado à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy/ES, nos dias úteis de 08 às 11 e de 12 às 17 horas.

Presidente Kennedy/ES,
16/04/2019.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL
Protocolo 476839

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2016**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 065/2016, processo N.º 8569/2016, objetivando Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Gestão Documental Integrada, abrangendo os Serviços de organização, digitalização, digitação, descarte e/ou eliminação seletiva de documentos, compreendendo a manutenção e treinamento da ferramenta de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com fulcro no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Presidente Kennedy, 16/04/2019.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro
Protocolo 477110

Ponto Belo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Ponto Belo/ES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2019.

Empresa Vencedora:
DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ nº 37.227.550/0001-58

ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP CNPJ nº 06.269.699/0001-76

P.E. COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 29.630.411/0001-42

Ponto Belo-ES, 16 de Abril de 2019.

Cássio Canuto de Melo
Pregoeiro
Protocolo 476949

Santa Teresa

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem do acesso a Capela do Cemitério Municipal, na Localidade de São José, Santa Teresa - ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 03/05/2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.
Contato para informações adicionais:
Tel./Fax: (27) 3259 - 3853
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br
Site: www.santateresa.es.gov.br
Santa Teresa, 16 de abril de 2019

KENEDY CORTELETTI
Presidente CPL
Protocolo 476734

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº026/2019**

OBJETO: Aquisição de um veículo 0Km, tipo Van, destinado a Associação Pestalozzi de Santa Teresa, através do Convênio/MDS nº857781/2017 - Siconv nº047164/2017, firmado entre a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Santa Teresa - ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 30/04/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 30/04/2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço Eletrônico: www.bb.com.br
Santa Teresa, 16 de abril de 2019.

Vania Barth
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 476973

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas, fornecimento e plantio de mudas nativas e fornecimento e instalação de cerca com mourões para o Projeto Produtor de Água na Sub Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no Município de Santa Teresa-ES em

atendimento ao contrato de repasse Nº 858667/2017/ANA/CAIXA.

Empresas Vencedoras:
LOTE 01: Keler Scotar ME - R\$204.997,31;
LOTE 02: Keler Scotar ME - R\$69.124,08;
LOTE 03: Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda EPP - R\$224.982,78;
LOTE 04: Pizetta Mudras Ltda ME - R\$114.480,00.

Santa Teresa-ES, 16 de abril de 2019
Comissão de Pregoeiros Oficiais
Protocolo 476898

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2019**

Processo: 018.975/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO.

Início de entrega das propostas: dia 17/04/2019.

Abertura das propostas: às 09:15h do dia 30/04/2019.

Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/04/2019.

São Mateus - ES, 16/04/2019.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 476941

**RESULTADO DA
CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO
Nº. 001/2019 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES, declara vencedora a empresa **CENTRO LABORATORIAL DE CITOPATOLOGIA LTDA ME** no Item I, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CITOPATOLÓGICA E ANATOMOPATOLÓGICA.**

São Mateus/ES, 16/04/2019.

Renata Zanete

Presidente da CPL

Protocolo 476925

Sooretama

**ABERTURA DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS
Nº. 003/2019.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Abril de 2019.

- CPL, conforme **DECRETO Nº 469/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama-ES**, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 07/05/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitória Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI

Presidente da CPL - INTERINA
Sooretama/ES

Protocolo 477096

ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA

- ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme **DECRETO Nº 469/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à construção de 02 (duas) áreas recreativas, sendo 01 (um) campo de futebol de areia e 01 (um) campo de vôlei a serem construídas anexas a Quadra Esportiva para a EMEF Pedro Balbino de Menezes**, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 06/05/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitória Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI

Presidente da CPL - INTERINA
Sooretama/ES

Protocolo 477098

Viana

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Adm. nº 01583/2019. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, com referencia a presente licitação de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços no município de Viana-ES.

Fica **ANULADO** O Processo Licitatório com fundamento no disposto do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado nos autos. Posteriormente, informações quanto ao lançamento de um novo processo licitatório serão objeto de nova publicação.

Maiores informações disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18hs, email: segundacpl@viana.es.gov.br

Viana/ES - 16 de abril de 2019

Nelson da Silva Naves
Presidente da 2ª CPL

Protocolo 477222

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, em exercício, torna público e comunica aos interessados a **Adjucação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018**, processo administrativo nº 15946/2018 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/ INSUMOS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES NO ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:
- **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** nos lotes **01, 10 e 12** no valor total de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
- **E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP** nos lotes **02 e 13** no valor total de R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais);
- **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

nos lotes **03, 08, 14, 15, 16, 17 E 18** no valor total de R\$ 8.399,50 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

- **SUPREMA DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIERELI** nos lotes **04, 05, 06, 07** no valor total de R\$ 8.246,50 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

- **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes **09 e 11** no valor total de R\$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Viana, 05 de abril de 2019.

Jaqueline D'Oliveira Jubini
Secretária Municipal de Saúde

Em Exercício

Protocolo 477177

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, em exercício, torna público e comunica aos interessados a **Adjucação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, processo administrativo nº 18659/2018 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA** no lote **01** no valor total de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais);

- **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes **02, 04 e 06** no valor total de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais);

- **GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA ME** no lote **03** no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais);

- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** no lote **05** no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Viana, 05 de abril de 2019.

Jaqueline D'Oliveira Jubini
Secretária Municipal de Saúde

Em Exercício

Protocolo 477185

Vila Valério

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Valério-ES, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Servidor Central, Chassi Padrão Slim e Nobreak.

Empresa vencedora do Item 01: MC INFORMATICA ME, pelo preço unitário de **R\$ 108.450,00 (cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, Empresa vencedora do **Item 02: INTERVIVA TELECOM LTDA ME** pelo preço unitário de **R\$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2019.
MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

GILFARLEI PETRI

Pregoeiro Oficial

Protocolo 476934

Vila Velha

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2019 RESULTADO

Processo nº 51.188/2018
O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2019.** Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e aquisição dos dispositivos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Lote 01 e 02 - EXTINTOR ES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor total de **R\$ 78.087,00** (setenta e oito mil, oitenta e sete reais).

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha (ES), 16/04/2019.

Flávia Cristina Pontes

Pregoeira Municipal

Protocolo 477106

Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE
Aviso de Licitação

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico 118/2019-Processo nº 7092933/2018.

Objeto: Aquisição de Raticidas e Porta-Isca. Esta licitação possui 4 lotes, sendo que o lote 4 é exclusivo para MES, EPPs e MEIs.

Justificativa: Os materiais serão utilizados no controle de espécies de roedores e outros animais sinantrópicos, pelo programas de saúde ambiental, desenvolvido pelo CVSA, em todo município de Vitória. Início de entrega das propostas: dia 22/04/2019; Abertura das propostas: às

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES, declara vencedora a empresa CENTRO LABORATORIAL DE CITOPATOLOGIA LTDA ME no Item I, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CITOPATOLÓGICA E ANATOMOPATOLÓGICA.

São Mateus-ES, 16 de abril de 2019.
RENATA ZANETE
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Processo: 018.975/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO.

Início de entrega das propostas: dia 17/04/2019.

Abertura das propostas: às 09:15h do dia 30/04/2019.

Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/04/2019.

São Mateus-ES, 16 de abril de 2019.
RENATA ZANETE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, decide: NOTIFICAR a empresa CAED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA - EPP e seus representantes legais a iniciar os serviços acordados no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Notificação. Caso contrário, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Contrato nº 118/2014 e no mencionado Termo, a Notificação na íntegra está publicada no DOM (Diário Municipal dos Municípios).

ZACARIAS CARRARETO
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 083/2019

Processo nº 2494/2019

Licitação nº 763263

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar.

Abertura da sessão: 02/05/2019 às 10:00h.

Pregoeiro: Anilza Hilario da Silva Nunes

Serra-ES, 16 de abril de 2019.
EQUIPE DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 469/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à construção de 02 (duas) áreas recreativas, sendo 01 (um) campo de futebol de areia e 01 (um) campo de vôlei a serem construídas anexas a Quadra Esportiva para a EMEF Pedro Balbino de Menezes, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 06/05/2019, às 14hs30min, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vítorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.soooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 469/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à Pavimentação, Drenagem e Reurbanização da Praça da Bíblia, localizada no centro da cidade de Sooretama - ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 07/05/2019, às 14hs30min, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vítorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.soooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

Sooretama-ES, 16 de abril de 2019.
CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI
Presidente da CPL
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019



Processo Adm. nº 01583/2019.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, com referência a presente licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços no município de Viana-ES.

Fica ANULADO O Processo Licitatório com fundamento no disposto do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado nos autos. Posteriormente, informações quanto ao lançamento de um novo processo licitatório serão objeto de nova publicação.

Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18hs, email: segundacpl@viana.es.gov.br

Viana-ES, 16 de abril de 2019.
NELSON DA SILVA NAVES
Presidente da 2ª CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, em exercício, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018, processo administrativo nº 15946/2018 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES NO ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:
- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI nos lotes 01, 10 e 12 no valor total de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
- E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP nos lotes 02 e 13 no valor total de R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais);
- DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS nos lotes 03, 08, 14, 15, 16, 17 E 18 no valor total de R\$ 8.399,50 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
- SUPREMA DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIERELI nos lotes 04, 05, 06, 07 no valor total de R\$ 8.246,50 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA nos lotes 09 e 11 no valor total de R\$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Viana-ES, 5 de abril de 2019.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, em exercício, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, processo administrativo nº 18659/2018 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:
- FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais);
- COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 02, 04 e 06 no valor total de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais);
- GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA ME no lote 03 no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais);
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 05 no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Viana-ES, 5 de abril de 2019.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, em exercício, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, processo administrativo nº 19494/2018 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE APOIO), PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:
- LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
- HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA no lote 02 no valor total de R\$ 46.169,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais);

Viana-ES, 10 de abril de 2019.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2019

Processo nº 10565/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: MFI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO TORQUATO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Valor: R\$ 2.680.858,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Dotações Orçamentárias: 10.301.2106.4.245000 - Ampliação da Rede de Saúde por meio da Construção e ampliação de Unidade de Atenção Primária a saúde no bairro São Torquato - 4.4.90.51 - Obras e instalações - 1.211.0000 - Recursos Próprios; 10.301.2106.4.245000 - Ampliação da Rede de Saúde por meio da Construção e ampliação de Unidade de Atenção Primária a saúde no bairro São Torquato - 4.4.90.51 - Obras e instalações - 1.213.0000 - Recurso Federal e 10.301.8000.3.429000 - Construção e manutenção da Unidade de Atenção Primária a saúde no bairro São Torquato - 4.4.90.51 - Obras e instalações - 1.990.0000 Outras destinações vinculadas de recurso.

Base Legal: Lei 8.666/93.



